IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 5 de Maio de 2022 • Número 3155 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Dr. Valério Braido Neto, nomeado pela Portaria n° 476/2019, de 01 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 169, § único da Lei nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009, pelo presente Edital, INTIMA, o servidor PEDRO APARECIDO DA SILVA, operador de serviços públicos, lotado na Secretaria de Municipal de Serviços Municipais, Matrícula nº 121.851, para que compareça no dia 31 de maio de 2022, às 14h00min para audiência de instrução e julgamento, ocasião em que Vossa Senhoria estará acompanhado do Defensor Dativo já habilitado no Procedimento Disciplinar. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar está situada no Paço Municipal, Av. 29 de Agosto nº 668, Centro de Leme/SP, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, bem como foram expedidas comunicações em seu local de trabalho e endereço residencial a fim de garantir sua ciência inequívoca.

Leme, 03 de maio de 2022

VALÉRIO BRAIDO NETO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

FLAVIA DE MORAES CANATA MARTIN
MEMBRO
SERGIO HENRIQUE PICCOLI
MEMBRO

DECRETO Nº 7.885, DE 04 DE MAIO DE 2022.

"Delega competência ao Secretário Municipal de Transporte e Viação."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas;

Considerando a padronização dos procedimentos administrativos por infração de transito que trata a Resolução nº 619, de 06 de setembro de 2016, do CONTRAN- Conselho Nacional de Transito, que "estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e dá outras providências".

Considerando o permissivo prescrito no Parágrafo Único do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Leme.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Transporte e Viação, Sr. PAULO CÉSAR MÁXIMO, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP nº 26800712-SSP/SP e CPF nº 258.119.898-22, como autoriza o parágrafo único do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Leme, a competência para a prática dos seguintes atos:

I - assinar como autentica as Notificações de Autuações, por infração a legislação de trânsito;

II - assinar Recursos de Infrações de Trânsito;

III - assinar Ressarcimento de pagamento de Infração de Trânsito em Duplicidade e ressarcimento de Infração de Trânsito pagas e que devem ser ressarcidas por deferimento de recursos interpostos;

IV - assinar solicitação de desconto não concedido a Infração de Trânsito;

V - assinar pagamento indevido de Infração de trânsito, e;

VI – solicitar cópia e foto de auto de infração de trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n° 6.836, de 09 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal n° 7.226, de 26 de junho de 2019.

Leme, 04 de maio de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 7.886, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre permissão de uso do Recinto de Exposições "Orlando Arrais Seródio"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Leme.

Considerando as disposições da Lei nº 4.093, de 08 de abril de 2022, que "Dispõe sobre a autorização de uso de bens públicos municipais e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 51.381.903/0001- 09, com sede nesta cidade de Leme, Estado de São Paulo, na Rua Padre Julião nº1213, o uso a título precário do Recinto de Exposições "Orlando Arrais Seródio", localizado na Avenida José Antunes de Lisboa, Jardim do Bosque, para realização do evento de caráter beneficente denominado "FESTA DO PEÃO DE LEME", nos dias 08, 09, 10 e 11 de setembro do corrente ano.

A empresa/entidade autorizada ficará responsável:

I- Pelo zelo, segurança e pela conservação da área objeto do uso, arcando com todas as despesas referentes a quaisquer danos eventualmente causados ao imóvel;

II- Pela segurança dos participantes respondendo por quaisquer danos que venham a ocorrer a terceiros;

III- Pela obtenção de todas as licenças e autorizações, junto aos órgãos competentes, para a realização do evento;

Parágrafo Único – O Alvará de autorização será concedido a título precário, podendo ser revogado a qualquer momento, no caso de descumprimento das alegações imposta neste artigo.

Art. 2º Ficam proibidas quaisquer alterações na construção sem a devida autorização da Prefeitura, bem como a sua utilização para fim diverso do ora previsto.

Art. 3º A permissionária deverá permitir à Prefeitura do Município e órgãos competentes efetuar vistoria no local, para verificar o seu estado de conservação e as suas condições de uso e de funcionamento.

Art. 4º Em até 10 (dez) dias após o encerramento da festa, a permissionária deverá prestar contas da receita do evento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de maio de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 7.887, DE 05 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização pela Lei n° 4.053 de 17 de dezembro de 2021,
DECRETA

Art. 1º Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária.

Cód.Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
026	04	030102.1751200421.021 44.90.51.00	R$ 350.000,00
	TOTAL		R$ 350.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso para a abertura do crédito Adicional suplementar a que se refere o caput deste artigo correrá por anulação parcial das seguintes dotações:

Cód.Red.		Código Orçamentário V	alor
038	04	030102.1751200422.027 31.90.11.00	R$ 350.000,00
	Total		R$ 350.000,00

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 05 de maio de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.102, DE 05 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0082	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	2326	R$ 700.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R$ 700.000,00
Total	R$ 700.000,00				

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 05 de maio de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração